



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 18/2021 publicada no DOE/TCE-CE de 14/10/2021, bem como na Lei de Estágio nº 11.788/2008 publicada no DOU de 26/09/2008, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS** destinado à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de **Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu**, vinculados ao ensino público ou privado, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Informática e Pedagogia, de acordo com as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Tenham concluído a graduação nas áreas informadas no item 2.1, deste Edital, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Estejam regularmente matriculados e comprovadamente frequentando o curso de pós-graduação optado em uma das áreas relacionadas no item 2.1 deste instrumento, na modalidade presencial ou à distância, com previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) Estejam em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de estudante do sexo masculino, com as concernentes ao serviço militar.

1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo do INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo do Ceará (IEL) e será executado e acompanhado pela Comissão de Seleção da área de **Trilhas de Carreiras do IEL/CE**, regido por este Edital, mediante contrato nº 12/2022 celebrado com o TCE/CE, constante no Processo Administrativo nº 08675/2022-2 TC.

1.3. Todas as etapas do referido processo seletivo serão acompanhadas, também, pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo de estagiários de Pós-Graduação do TCE/CE, instituída por meio da Portaria nº 434/2022 e publicada no DOE/TCE-CE de 20/06/2022.

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TCE/CE e sua realização dar-se-á mediante regras estabelecidas na **Resolução Administrativa nº 18/2021 publicada no DOE/TCE-CE de 14/10/2021**, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do TCE/CE.

1.5. A carga horária para a realização do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas.

1.6. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que mantida a condição de estudante exigida. O estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

1.7. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, bem como auxílio-transporte, em pecúnia, acrescido à bolsa de estágio, correspondente à meia passagem estudantil.

1.8. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de pós-graduação com especialização nas áreas indicadas no item 2.1, sendo a admissão do candidato aprovado condicionada ao cumprimento de requisitos contidos no presente aviso de seleção e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.9. O processo seletivo terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** de estudantes de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* para ocupar vagas de estágio, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), que surgirem durante o período de validade do certame, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nas seguintes áreas:

- I. ADMINISTRAÇÃO;
- II. CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
- III. DIREITO;
- IV. ECONOMIA;
- V. INFORMÁTICA;
- VI. PEDAGOGIA.

2.2. As possíveis vagas ofertadas neste aviso de seleção serão destinadas às unidades do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) sediado na rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **única e exclusivamente pela internet, preenchendo o formulário de inscrição** no *link* disponível através do endereço eletrônico: www.iel-ce.org.br > Processos Seletivos > Seleção TCE Nº 01/2022 > Realizar inscrição, **a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 03 de agosto de 2022** (horário de Brasília/DF).

3.2. No ato da **INSCRIÇÃO** o candidato deve estar matriculado e cursando Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, em uma das áreas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo comprovado através do histórico acadêmico e/ou declaração emitida pela instituição de ensino. Estes documentos deverão ser encaminhados via *e-mail* em formato "PDF", conforme orientações a seguir.

3.2.1. O candidato deverá enviar para o *e-mail* selecao.iel@sfipec.org.br, inserindo no assunto "**Seleção TCE Nº 01/2022 - Nome Completo do Candidato – Curso**", os seguintes documentos:

- a) Diploma e/ou Declaração de Conclusão da Graduação, nas áreas de cursos informadas no item



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 2.1, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, carimbada e assinada pelo responsável da Instituição de Ensino ou com código de validação digital, que ateste o cumprimento de todos os requisitos exigidos por parte do estudante para a emissão do título;
- b) Histórico acadêmico atualizado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino de Pós-graduação, carimbada e assinada pelo responsável ou com código de validação digital;
 - c) Currículo atualizado;
 - d) Diplomas e/ou certificados que atestem a conclusão dos cursos relacionados no currículo;
 - e) Comprovação das experiências profissionais.

3.3. Não serão permitidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4. A inscrição só será validada mediante o preenchimento do formulário de inscrição, contendo a opção pela área para a qual o candidato pretende concorrer e o envio do *e-mail* com a documentação solicitada, conforme item 3.2.1.

3.5. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente em formato **"PDF"**. Documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino, ou sem as informações solicitadas no item 3.2.1, não serão aceitos.

3.6. Todos os documentos solicitados no item 3.2.1 deverão ser encaminhados em um único envio no mesmo *e-mail*. Não serão aceitos documentos enviados por *e-mails* separados.

3.7. O IEL/CE e o TCE/CE não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Será divulgada a lista geral de inscritos, nos endereços eletrônicos do IEL/CE e do TCE/CE, conforme cronograma inserido no Anexo IV deste Edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 de 06/07/2015, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

4.2. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 14/10/1989, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital de Seleção.

4.3. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, por área, para as PcDs, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a sua deficiência, em cumprimento ao disposto no § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008.

4.4. O percentual de vagas destinado aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência será arredondado quando resultar de um número fracionário, de modo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para fins de arredondamento, será considerado o número inteiro



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ**

subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número inteiro anterior.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação.

4.7. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.8. O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar ao IEL/CE, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.9. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IEL/CE.

4.10. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Aviso, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, no ato da contratação, atestado médico original expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.12. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de ampla concorrência.

4.13. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

5. DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

5.1. Apenas poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas, por área, que forem ofertadas durante a vigência desta seleção e a participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427 de 28/06/2018.

